



PARLAMENTO JUVENIL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA

Nº **01**

PARLAMENTO JUVENIL
DESPACHO
APROVADO

Ribeirão Preto, 19/10/2016

Presidente

EMENTA :

Cria o Programa "Ciência Ribeirão" de alunos do ensino fundamental e médio de Ribeirão Preto conforme especifica.

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

ART. 1º Fica criada no âmbito do município de Ribeirão Preto o Programa "Ciência Ribeirão", com o objetivo de estimular a criatividade e a produção científica e tecnológica por alunos do ensino fundamental e médio do município de Ribeirão Preto.

§ Único: Poderão participar do Programa "Ciência Ribeirão" jovens com a idade entre 14 e 18 anos na data de Inscrição e que estejam cursando o ensino fundamental ou médio em escolas sediadas em nosso município.

ART. 2º As inscrições para o Programa "Ciência Ribeirão" ficarão a cargo da Secretária Municipal de Educação que manterá em seu site uma plataforma para a inscrição online dos projetos pretendidos.

ART. 3º A Plataforma referida no caput do artigo 2º devesa possibilitar que o(s) autor(es) informe, minimamente, as seguintes características do projeto a ser inscrito:

- a) Título do Projeto;
- b) Nome do autor ou autores;
- c) Nome do Professor Orientador do Projeto;
- d) Patrocinadores (quando houver)
- e) Resumo do Projeto;
- f) Problema ou questionamento que o projeto pretende resolver;
- g) Pesquisa (fundamentação científica adotada);
- h) Método usado para a solução do problema;
- i) Resultados conseguidos;
- j) Conclusão e solução proposta;
- k) Bibliografia usada, referências e agradecimentos.

EXPEDIENTE:

ATO Nº¹

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO



PARLAMENTO JUVENIL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

ART. 4º Somente serão aceitos projetos inscritos até o último dia útil do mês de maio de cada ano.

ART. 5º Cada Projeto poderá ter autoria individual ou de grupos com até no máximo 4 integrantes.

ART. 6º Cada autor ou grupo poderá inscrever tantos projetos quantos desejarem.

ART. 7º Os projetos deverão estar relacionados aos seguintes temas:

Infraestrutura

Tecnologia da computação (produção de software, apps...)

Engenharia

Saúde

Educação

Biologia

Sustentabilidade

Cultura

ART. 8º Os projetos poderão receber patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas ficando a cargo dos interessados a elaboração dos contratos não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade pelos conteúdos contratados.

ART 9º A Comissão Julgadora será de responsabilidade da Secretaria da Educação que convidará 7 pessoas idôneas e de reconhecido saber para classificarem as propostas de projetos apresentadas.

§ Único – A Comissão referida no caput deverá apresentar sua avaliação em até 60 dias após o encerramento das inscrições.

ART. 10º - A Comissão avaliará os trabalhos dando notas inteiras entre 1(hum) e 10(Dez) para os seguintes critérios:

- a) Originalidade
- b) Clareza da Idéia
- c) Atualidade do Problema
- d) Excelência do Método.
- e) Viabilidade da Solução

§ Único: Serão classificados os projetos que alcançarem média ou superior a 8 (oito)

ART. 11º Os Projetos Classificados serão expostos à visitação pública em local designado pela Secretaria de Educação de Ribeirão Preto.

EXPEDIENTE:

ATO Nº²

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO



PARLAMENTO JUVENIL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

ART. 12º Os 3 Projetos melhores Classificados terão seus trabalhos divulgados na rede municipal de ensino e receberão os prêmios previamente divulgados pela Secretaria de Educação Municipal.

§ Único. A Secretaria de Educação fará gestões com empresas e entidades para que patrocinem os prêmios que serão concedidos aos vencedores.

RT 13º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa: Incentivar a busca pela ciência e inovação são o diferencial das grandes sociedades, investir na capacidade dos nossos jovens é fundamental para se alcançar uma educação de qualidade. Os talentos existem, eles só precisam de oportunidades para se expor. O projeto Ciência Ribeirão daria subsídio para jovens criativos e inovadores de apresentarem suas ideias e de poder desenvolver seus projetos com todo o auxílio de nossa sociedade. Lembrando que os melhores projetos sempre trarão benefícios para áreas específicas de toda sociedade, então o investimento feito sempre trará bons retornos, iniciando pelo incentivo a descobrir jovens cientistas em nossa cidade.



Sala das sessões 14 de setembro de 2016


Júlia Mendonça Margatho
Parlamentar Juvenil

EXPEDIENTE:

ATO Nº³

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIÓNÁRIO